



**LEI Nº 712/2017**

**Ementa:**

**Altera a redação do inciso II do art. 11, arts. 64, 66, 69 e revoga os arts. 70, 71 e 72 da Lei nº 653, de 03 de maio de 2013.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 653, de 03 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguintes alterações:

*Art. 11*

...

*II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição*

*Art. 64 - A organização administrativa do PASSIRAPREV compreenderá os seguintes órgãos:*

*I - Diretoria Executiva; e,*

*II - Conselho Deliberativo*

*Art. 66 - O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos 4 (quatro) vezes por ano e sempre que convocado extraordinariamente por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente: ✦*

*I - elaborar seu regimento interno;*

*II - eleger o seu presidente;*

*III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;*

*IV - julgar os recursos interpostos das decisões da Diretoria Executiva;*

*V - opinar sobre a admissão, demissão, promoção e ou contratação de novos servidores;*



*VI - aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do PASSIRAPREV, a contratação de instituição financeira e/ou empresa de assessoramento para gerir a aplicação dos recursos do fundo;*

*VII - realizar ações constantes de aconselhamento a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV, nas questões por elas suscitadas.*

*VIII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.*

*IX - julgar em última instância os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao PASSIRAPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV que poderá acatar a resolução acima citada.*

*X - participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do PASSIRAPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Secretaria Executiva;*

*XI - apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Secretaria Executiva:*

- a) proposta orçamentária anual do PASSIRAPREV;*
- b) o relatório anual de atividades do PASSIRAPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;*
- c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;*

*XII - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao PASSIRAPREV;*

*XIII - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;*

*XIV - apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;*

*XV - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;*



*XVI – promover ajustes à organização e operação do PASSIRAPREV, se necessário.*

*XVII - acompanhar a execução dos serviços técnicos, bem como a exoneração e ou contratação de novos servidores;*

*XVIII - acompanhar a execução orçamentária do PASSIRAPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;*

*XIX – examinar as prestações efetivadas pelo PASSIRAPREV, aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;*

*XX – proceder, face aos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação do Conselho Deliberativo;*

*XXI – encaminhar ao Poder Executivo, e Legislativo, anualmente até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do PASSIRAPREV, o Processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico do elenco de benefícios prestados;*

*XXII – requisitar da Gerência de Previdência do PASSIRAPREV, as informações que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e solicitar a correção de eventuais irregularidades verificadas;*

*XXIII – propor a Diretoria Executiva do PASSIRAPREV, medidas que julgarem necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo.*

*XXIV - proceder a verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras, e atestar sua correta aplicação, e ou sugerindo mudanças na política de investimentos em conformidade com a Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores;*

*Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:*



*I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;*

*II – convocar, instalar e presidir as reuniões;*

*III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do PASSIRAPREV;*

*IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.*

*§ 1º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.*

*§ 2º Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões ordinárias, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superior a 50% (cinquenta por cento);*

*Art. 69 - REVOGADO*

*Art. 70 - REVOGADO*

*Art. 71 - REVOGADO*

*Art. 72 - REVOGADO*

**Art. 2º** - Conforme disposto no art. 65 da Lei nº 653, de 03 de maio de 2013, cabe ao presidente do Poder Legislativo a indicação de 02 (dois) representantes para comporem o Conselho Deliberativo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Passira, em 06 de dezembro de 2017.

**Rênya Carla Medeiros da Silva**  
**Prefeita**

Publicada em 06/12/2017 no website [www.passiraprev.com.br](http://www.passiraprev.com.br)

**JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**  
Diretor Presidente PASSIRAPREV